



# Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP**, com sede à Rua Santos Pereira nº 26, Bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.899/0001-60, Inscrição Municipal nº.018783 representada pelo representante legal, **Sr. Luiz Fernando Gaudino Braga**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 475.927.376-04 e do RG. nº M.3.127.074, residente e domiciliado à Rua Doutor Silvestre Ferraz, nº 28, Bairro Pinheirinho na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Terceira permanecendo inalteradas as demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ficam acrescidos ao valor do contrato 1,17101554429084%, ou seja, 38.916,75 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 3.692.416,53 ( três milhões seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) conforme planilha em anexo. De acordo com Art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 06 de julho de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP**  
**Luiz Fernando Gaudino Braga**  
Representante Legal

**VISTO: PROJU**